



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 28 MARÇO DE 2019

“Autoriza a Mesa Diretora do Legislativo do Município, a entregar bens em ociosidade ou inservíveis na Câmara Municipal, a serem desincorporados administrativamente e baixados do seu patrimônio; por transferências ao acervo patrimonial aos bens da Prefeitura Municipal de Silvianópolis”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, faz saber, conforme o Art. 23 de seu Regimento Interno, que o Plenário da Casa aprova, e o Senhor Presidente de acordo com que dispõe o Art. 205 do mesmo Regimento Interno promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica a Presidência da Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, autorizada a expedir por ato administrativo as entregas de bens que se encontram ociosos ou inservíveis em relação de uso pela Câmara Municipal, os quais reúnem às seguintes características:

**Anexo Único – Bens Ociosos ou Inservíveis em Relação de
Uso pela Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

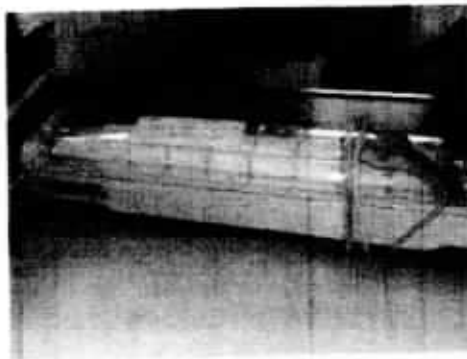
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

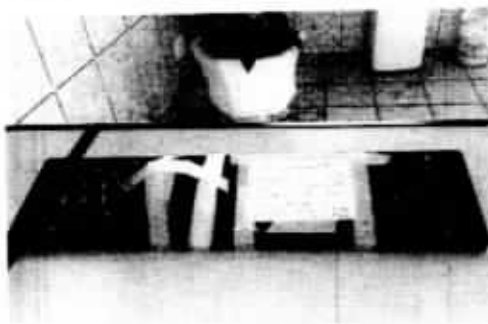
1- Qnt. 03 Lâmpadas de emergência com LED, DNI- 6936, 127-220 V;



2- Qnt. 01 Lâmpada de Emergência Foxlux, F8T5/D



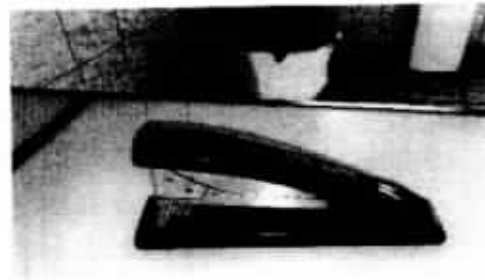
3- Qnt. 01 conjunto Teclado e Mouse, Genius M/N 6K 1000 12K



4- Qnt. 05 Grampeadores Maped Standard 4552



5- Qnt. 01 Grampeador Helios Carlex



6- Qnt. 04 Fuzh Roller, UPPER FUSERROLLHER PN035J3





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

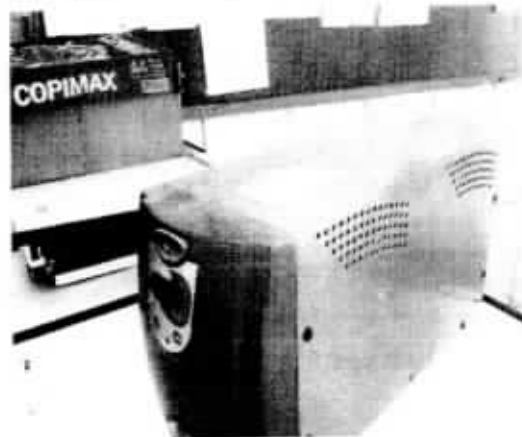
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

7- Qnt. 01 Tambor de imagens
126ACE314A HP Laserjet



10- Qnt. 01 Nobreak Senium, C. Prod
2735, SN 3200N, Série 273512220190



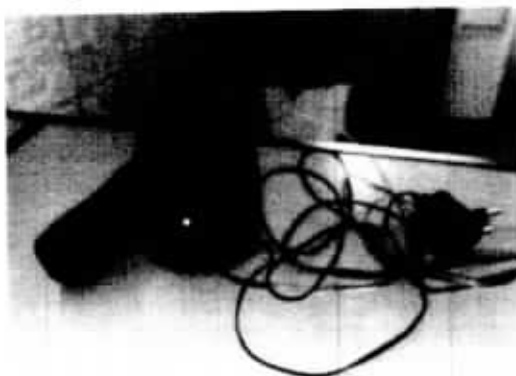
08- Qnt. 01 Porta de Conexão, Port
NWAY SWITCH ENH868NWY



11- Baterias Ragtech Co. Prod 1110,
Série 1120/2236144



09- Qnt. 01 Telefone sem fio VTECH



12- Qnt. 01 CPU Mult Card Reader



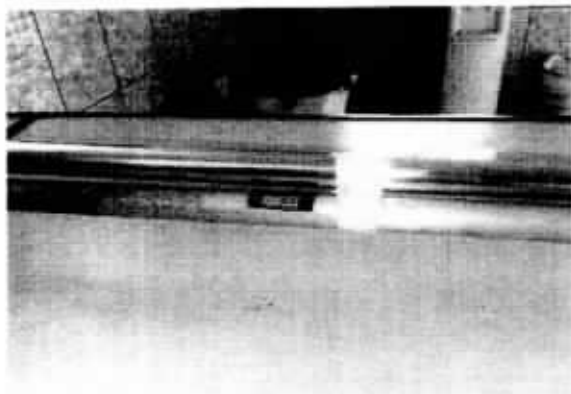


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

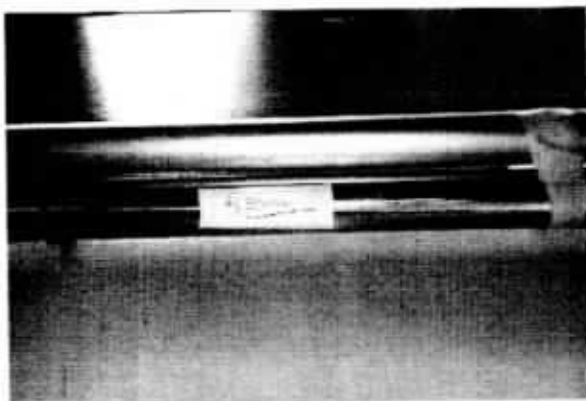
12- Qnt. 01 Mastro de Ferro de 2,50m, (Patr. 103), e 01 Mastro de Ferro de 2,05m



14- Qnt. 01 Bandeira do Estado de Minas Gerais, 01 Faixa com Roseta



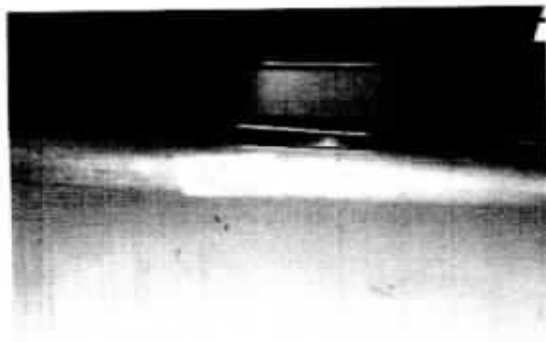
13- Qnt. 01 Mastro de Ferro de 2,40m (Patr. 099), e 01 Mastro de Ferro de 1,90



15- Qnt. 01 Bandeira do Estado do Município de Silvianópolis, 01 Faixa com Roseta



14- Qnt. 01 Mastro de Ferro de 2,46m, e 01 Mastro de Ferro de 2,04m, e Mastro de Ferro de 1,00m



16- Qnt. 01 Bandeira do Brasil, 01 Faixa com Roseta





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Art. 2º- Os citados bens se desincorporam por baixa no sistema de registro de patrimônio da Câmara Municipal de Silvianópolis; destes, aqueles bens que no patrimônio encontram-se registrados, face as suas transferências ao acervo patrimonial dos bens da Prefeitura do Município de Silvianópolis, nas condições e estado de conservação que se encontram.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Silvianópolis, na concretização do ato administrativo, mencionado no artigo 1º da presente resolução, realiza as entregas dos bens, contra recibo discriminativo do valor estimativo, e anexo ilustrado por fotos e identificação dos objetos transferidos e suas características, necessárias para efetivação das respectivas baixas no sistema de registro patrimonial da Câmara Municipal de Silvianópolis;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, 20 de março de 2019

Luis Carlos Jacinto
Vice-Presidente

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidenta da Câmara

Viviane Aparecida Nery Silva
Secretaria da Mesa Diretora

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de bens adquiridos pela Câmara Municipal para seu uso interno e externo e que atualmente encontram-se ociosos, ocupando espaços, em nosso arquivo, face a situação de não uso desses bens; após classificação e listagem feita pelo controle de almoxarifado entende a Mesa da Câmara Municipal ser de melhor destinação a entrega dos citados bens no Anexo Único à Prefeitura Municipal para as devidas destinações a estes em reutilização ou não pelos órgãos da Prefeitura do Município de Silvianópolis.